

RESOLUÇÃO CEPE n° 080/2013

Altera o regime de dependência do curso de Serviço Social, a vigorar a partir do ano letivo de 2014.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo n° 17846, de 08/07/2013.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovou e eu, Vice-Reitora, no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

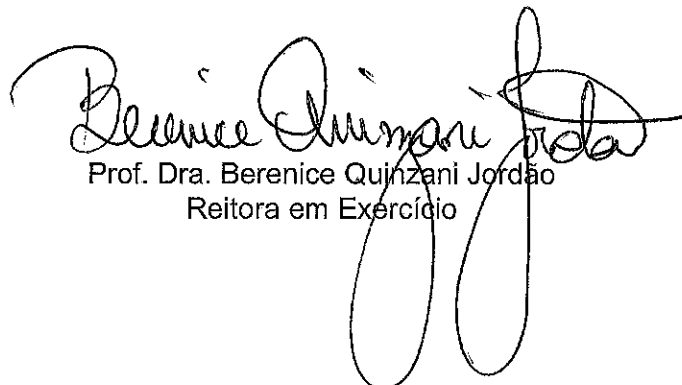
Art. 1º Altera o parágrafo 2º, do Artigo 25, da Resolução CEPE n° 49/2005, referente ao regime de dependência do curso de Serviço Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.25.
I-
II-
§ 1º
§ 2º O regime de dependência deverá ser cumprido de forma presencial, no contra turno, mediante solicitação do estudante à Prograd.
a) O estudante não será promovido à série subsequente, caso não faça o procedimento mencionado no *caput* do artigo.
§ 3º”

Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se aos estudantes ingressantes no curso a partir do ano letivo de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 25 de julho de 2013.


Prof. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora em Exercício